



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 433/2017

Licitação Processo inexigibilidade Nº. 43/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, Rodovia Federal, BR 277, S/N KM 594 - CEP: 85803-127 - Bairro: Jardim Maria Luiza, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 76.527.951/0005-09, neste ato representada por seu representante legal, **ROGERIO MACEDO BORIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rodovia Federal BR 116, 11807 KM 100 - CEP: 81690-200 - Bairro: Vila Hauer, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 000.003.299-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 43/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL - PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.381,33 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Anel 5H4909-000-003	UN	1,00	38,19	38,19
2	Arruela 8D7425-000-005	UN	2,00	243,17	486,34
3	Engrenagem 3238674-700-002	UN	1,00	2.019,86	2.019,86
4	Junta 6G5539-000-004	UN	1,00	30,36	30,36
5	Kit prepar. KIT CAT 02	UN	1,00	136,22	136,22
6	Oleo 1 litro 1MIAPIGL5	UN	8,00	14,50	116,00
7	Sensor 1611703-000-006	UN	1,00	1.012,22	1.012,22
8	Serviços mecânicos	US	1,00	1.950,00	1.950,00
9	VEDAÇÃO 5K5288	UN	1,00	592,14	592,14
Total RS.....					6.381,33

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**.



2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (10/10/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 2 (dois) meses, (10.12.2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Departamento Rodoviário, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 2 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexistência e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não



somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n°. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa n°. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR BARROS DA ROSA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer



circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

- 10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
- 10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
- 10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- 10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

- 11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º 43/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º 43/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º 43/2017**.
- 12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

- 13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná


www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 11/10/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
ROGERIO MACEDO BORIO
CPF N°. 000.003.299-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 433/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 11/10/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de Veré
 DECRETO Nº 4001/17
 Data 11/10/17
 Súmula. Define parâmetro para exploração dos serviços de Copa e Cozinha da fase final do Festival Municipal. Define a forma de divisão do lucro, o caso de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSON ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
 Art. 1º. Fica definido que a Associação Verense de Idosos de Veré, inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.888/0001-17, é a entidade parceira para a exploração dos serviços de Copa e Cozinha da fase final do Festival Municipal Início Veré, que será realizado no dia 25 de outubro de 2017, no salão parquial da Igreja Matriz São Joaquim, no estado de Veré, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por dia.
 Art. 2º. O lucro advindo da exploração será dividido em 50% (cinquenta por cento) para cada parceiro.
 § 1º. O lucro que ficará com o parceiro é o resarcimento dos serviços prestados no evento.
 § 2º. A parte do Município será reconhecida como receita e utilizada para o pagamento das despesas ordinárias da prestação dos serviços.
 Art. 3º. A entidade parceira deverá apresentar balanço do movimento financeiro da sua responsabilidade.
 Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Veré em 11 de outubro de 2017.
 ADEMILSON ROSIN
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2017
 Fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de Corlins em Blackout para Equipar as Salas da Unidade de Saúde do Centro, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 309/2017.
 A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 5.273 de 10 de fevereiro de 2017, como segue:
 Contratado: JARDIM ESTOFARIA TAPEÇARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME - CNPJ 03.992.515/0001-03
 Valor Total: R\$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais)
 Pagamento: até o 12º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
 Marmeleiro, 03 de outubro de 2017.
 Jailma Dairs Gomes da Rosa
 Prefeita do Município de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017-LIC
 Fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de Corlins em Blackout para Equipar as Salas da Unidade de Saúde do Centro, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 309/2017.
 A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 5.273 de 10 de fevereiro de 2017, como segue:
 Contratado: JARDIM ESTOFARIA TAPEÇARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME - CNPJ 03.992.515/0001-03
 Valor Total: R\$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais)
 Pagamento: até o 12º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
 Marmeleiro, 03 de outubro de 2017.
 Jailma Dairs Gomes da Rosa
 Prefeita do Município de Marmeleiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2017-LIC
CREDECIMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA VENDA DE IMÓVEL.
 O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designa pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 5.566, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas, o qual tem por objeto aquisição de imóvel para implantação de indústria.
 O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 17 de outubro de 2017, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 27 de novembro de 2017 às 11:00 horas, no setor de licitação no endereço: Avenida Itaipu, 255 - Praça Municipal - Centro - Marmeleiro - Paraná - CEP: 85.504-470. A abertura dos envelopes será dia 27 de novembro de 2017 às 14:00 horas, no endereço acima citado.
 Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.
 Marmeleiro, 11 de outubro de 2017.
 Carine Guindani
 Presidente da CPL
 Portaria nº 5.566 do 05/10/2017

Conselho Municipal de Saúde
Município de Vitorino
RESOLUÇÃO Nº 08/2017, de 16 de outubro de 2017
 Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 10 de outubro de 2017 e de outras providências.
 O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 10 de outubro de 2017, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. Resolve:
 Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre de 2017, da Secretária Municipal de Saúde com a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, bem como todas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução passa a ter vigência a partir da homologação pelo Prefeito Municipal.
 Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.
 HAROLD LUIZ BERNARDI
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Homologo a Resolução CMS nº 08/2017, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento Interno do C.M.S.
 Vitorino, 11 de outubro de 2017.
 JUAREZ VOTRI
 Prefeito Municipal de Vitorino

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
 Nº 03/2017
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Barão de Capangama, 273, no dia 23/10/2017 às 19:30 horas, relatório detalhado do balanço de contas da Secretária Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2017, contendo, dentre outros dados, o montante e o tipo de recursos aplicados no período, bem como a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.
 Vitorino, 11 de outubro de 2017.
 VILSON FORGIARINI
 Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
 Decreto nº 257/2017
 Anula a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 182/2017.
 Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STJ.
 Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.
DECRETA:
 Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 182/2017.
 Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraedito e ampla defesa.
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.
 Gilmar Paixão
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017
 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/10/2017 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUCK PARA ALOCAÇÃO DE POSTES, COM ELETRICISTA ESPECIALIZADO NA ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA BAIXA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento de declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 27/10/2017 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.prefeitura.org.br/sao-jorge-d-oeste-pr>. Gilmar Paixão - Prefeito, Diogo de Oliveira - Proponente

MEMORIO DE INSCRIÇÃO MEMORIO DE INSCRIÇÃO PORTE - PARANÁ
 EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Item	Descrição	Valor
1	LICITAÇÃO Nº 0001/17 - Pregão Nº 0001/17	222,00
2	LICITAÇÃO Nº 0002/17 - Pregão Nº 0002/17	8.730,00
3	LICITAÇÃO Nº 0003/17 - Pregão Nº 0003/17	222,00
4	LICITAÇÃO Nº 0004/17 - Pregão Nº 0004/17	2.500,00
5	LICITAÇÃO Nº 0005/17 - Pregão Nº 0005/17	1.500,00
6	LICITAÇÃO Nº 0006/17 - Pregão Nº 0006/17	1.500,00
7	LICITAÇÃO Nº 0007/17 - Pregão Nº 0007/17	1.500,00
8	LICITAÇÃO Nº 0008/17 - Pregão Nº 0008/17	1.500,00
9	LICITAÇÃO Nº 0009/17 - Pregão Nº 0009/17	1.500,00
10	LICITAÇÃO Nº 0010/17 - Pregão Nº 0010/17	1.500,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
 AVISO Nº 01
 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade do Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeirolas oficiais para a Administração e para Equipamentos do Serviço de Inspecção Municipal SIM para a Secretária de Agricultura, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.
DATA E HORA DE ABERTURA: 27/10/2017 às 14:00 (quatorze horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados no todo da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do website: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx45) 3572-8018, fax (0xx45) 3572-8001 e e-mail: licitacao@cpz@hotmail.com.
 Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de outubro de 2017.
 JOSE NILTON DE SOUZA
 PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
 Estado do Paraná
AVISO Nº 01
 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017
 A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade do Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás e material de limpeza, necessários para realização da copilha sul-americana entre os dias 16 a 22 de dezembro de 2017, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.
DATA E HORA DE ABERTURA: 27/10/2017 às 09:00 (nove horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados no todo da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do website: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx45) 3572-8018, fax (0xx45) 3572-8001 e e-mail: licitacao@cpz@hotmail.com.
 Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de outubro de 2017.
 JOSE NILTON DE SOUZA
 PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 - UASG 967565
 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de outubro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uterálios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão.
 Abertura das propostas e Reabertura dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017.
 Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Ottonio de Teles dos Santos, 1000 ou no site www.francoisobeltrao.pr.gov.br - Hologramas, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
 Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2017.
 NADIA DALL AGNOL
 Pregoeira

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
1ª TABELAÇÃO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
 ENCONTRAM-SE NESTE TABELAMENTO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:
 • NELSON FELIPPE BALISTERI CNPJ: 18.986.361/0001-14, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 11.925, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 13/10/2017.
 • ADRIANA COSTICH CPF 077.212.629-17, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 11.939, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA B DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 • CLÁUDIA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE CPF 028.392.309-17, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 11.947, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 • TÍLIO DA SILVA GOMES CPF 080.206.820-45, BR 158 KM 529 Nº 4160, CEP 85.504-670, PATO BRANCO-PR, CHEQUE PROTOCOLO Nº 11.949, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 • ANGELO MAZON CPF 663.136.279-20, CHEQUE PROTOCOLO Nº 11.951, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 • ANDRÉ FERREIRA RIBAS CPF 664.513.239-00, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 11.953, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 • WALMAR VIEIRA CPF 786.712.059-31, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 11.966, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 • MIGUEL GOMES DA SILVA SOBRINHO CPF 175.634.298-72, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 11.954, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA B DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 • MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO CPF 175.953.028-03, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.005, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 • ANTONIO JANDIR SOARES CPF 905.879.289-72, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.006, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 • MARISELDA ZANELLA CPF 628.323.959-53, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.008, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 • JOSE M DE LUCA ZANATO CPF 171.731.679-49, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.009, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 • MARCO L. FERREIRA LUYKETA EPP CNPJ 26.042.863/0001-15, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.018, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 16/10/2017.
 POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSABILIZADOS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTÍFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGOS A PRESENTE, ATÉ O DIA SUPRACITADO DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS.
 FRANCISCO BELTRÃO - PR, 11 DE OUTUBRO DE 2017.
 ELIO TOMAZONI FILHO - TABELAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vitorino
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 53/2017
 Que fazem entre si, o PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.595.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capangama, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, apolítico, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-9/PR, devidamente domo-nado do CONTRATANTE, e do outro, a empresa RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDESTE LTDA-EPP situada à Rua AVENIDA BRASIL, 645, Bairro Centro, Polo Branco, inscrita no CNPJ sob nº 06323635000122, neste ato representada por MAICON NUNES LOUREIRO, inscrito no CPF nº 860285185987, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante os seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 211/2017 e parócor Juratado.
 Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
 Cláusula Segunda: Remanejarem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
 E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o contrato do presente de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.
 Vitorino, em 11/10/2017
 JUAREZ VOTRI
 Prefeito Municipal/Contratante
 MAICON NUNES LOUREIRO
 CONTRATADA
 RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDESTE LTDA-EPP

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 13 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1461

Página 69 / 090

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 426/2017 – Pregão Nº. 171/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME–CNPJ nº. 02.729.070/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência/ execução	24 meses, (03/10/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 427/2017–Tomada de preços Nº. 22/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME–CNPJ nº. 07.340.993/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que o percentual de desconto será de 11,08 % (onze, zero oito por cento) sobre todas as passagens aéreas adquiridas.
Prazo de vigência/ execução	24 Meses, (05/10/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 428/2017–Pregão Nº. 172/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RFE ESPORTE E SAUDE LTDA – ME–CNPJ nº. 07.580.056/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS), PARA ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Valor	R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ execução	12 meses, (04/10/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 429/2017–Pregão Nº. 174/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA – EPP–CNPJ nº. 08.656.356/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGAS DE GAS GLP E BOLIÇÕES DE GAS P-13 E P-45, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GAS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 101.458,80 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência/ execução	18 Meses, (05/04/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/10/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 430/2017–Pregão Nº. 170/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETIFICAÇÃO DO MOTOR E BOMBA INJETORA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PLACAS AXO-6603 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência/ execução	31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 431/2017–Pregão Nº. 138/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Ademir Antônio Staniczuk – ME–CNPJ nº. 10.450.417/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE EXERCÍCIOS AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ entrega	12 (doze) meses, (08/10/2018), admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 432/2017–Pregão Nº. 173/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Vilmar Mezzalana–ME–CNPJ nº. 08.676.324/0001-56
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE À SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Prazo de vigência/ execução	18 meses, (09/04/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 433/2017–Processo Inexigibilidade Nº. 43/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.–CNPJ nº. 76.527.951/0005-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL–PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 6.381,33 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, (10/10/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 2 (dois) meses, (10.12.2017), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/10/2017

EXTRATOS DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 104/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	COLLA DI DOMENICO LTDA EPP – CNPJ nº. 13.075.238/0001-28
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em 25% do item nº 04–Instalação de Ar Condicionado de 7.000 BTUs a 18.000 BTUs, em R\$ 1.808,84 (um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 09/10/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 6/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALITA ENGENHARIA LTDA–EPP – CNPJ nº. 19.813.351/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 13.351,36 (treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), nos limites permitidos por lei, conforme parecer técnico e jurídico em anexo
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 09/10/2017